

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA-NOVA

LEI Nº 471 DE 30 DE AGOSTO DE 1972

Fixa a subvenção para o serviço Autônomo de Água e Esgôto SAAE na quantia de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA:

Faço saber que a Câmara Municipal de Morada Nova, decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

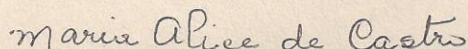
Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a subvenção de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) anuais para o Serviço Autônomo de Água e Esgôto (SAAE).

Art.2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, 30 DE AGOSTO DE 1972.


ISAIAS CASTRO DE ANDRADE

PREFEITO MUNICIPAL


MARIA ALICE DE CASTRO
DIRATORA DE FINANÇAS